



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – CEP: 89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ
81.140.303/0001-01 – Fone/Fax: (47) 3443-8800 – (047) 3443-8828

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2009.

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ERVINO SPERANDIO, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia **06 de novembro de 2009**, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as **08h30min, dando-se a abertura das mesmas às 09:00 horas**, em ato público, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá/SC.

O certame licitatório objeto deste Edital será julgado em 02 (duas) etapas subseqüentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”, respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão para o transporte individual de passageiros, no município de ITAPOÁ, em veículos de aluguel, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/1995, e Lei Municipal nº 245/2009, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O transporte individual de passageiros no Município de Itapoá (SC), em veículos de aluguel, constitui serviço de utilidade pública, a ser executado mediante permissão, outorgada pela Secretaria Municipal de Administração, após procedimento licitatório e liberação do Alvará de Licença para Funcionamento.

1.2.2. A Permissão para operar o serviço de táxi é individual e intransferível e retornará automaticamente ao Município, exceto quando ocorrer a morte do permissionário, a qual poderá se estender aos dependentes pelo período restante da permissão.

1.2.2.1. A Permissão retornará ao Município em caso de desistência devidamente formalizada pelo Permissionário.

1.2.3. As Permissões deverão ser anualmente renovadas, mediante a comprovação do recolhimento dos respectivos tributos incidentes sobre a atividade exercida, mediante a expedição pelo Setor competente do respectivo Alvará de Licença para Funcionamento.

1.2.4. O objeto do presente processo licitatório deverá ser executado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 110/1995 e Lei Municipal 245/2009.

1.2.5. Os permissionários deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes horários:

- Oito horas diárias, se conduzido apenas pelo motorista profissional autônomo (Permissionário);
- Dezesseis horas diárias, se juntamente com o Permissionário laborar um condutor colaborador autônomo;
- Vinte e quatro horas diárias, se juntamente com o Permissionário laborarem dois condutores colaboradores autônomos.

2. DOS PONTOS E DAS VAGAS

2.1. As permissões serão concedidas, de acordo com o número de vagas existentes em cada ponto, aos licitantes melhores classificados neste processo, no número total de 16 (dezesseis) distribuídas nos seguintes pontos do Município:

PONTO	QUANTIDADE DE PERMISSÕES	PONTOS	LOCALIDADE
1	03	Mercado Cotia	BARRA DO SAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

2	03	Viação Maringá	ITAPEMA DO NORTE
3	03	Brasão	ITAPEMA DO NORTE
4	03	Posto 24 Horas	ITAPEMA DO NORTE
5	02	Panificadora Maicon	ITAPOÁ
6	02	Proximo Porto	FIGUEIRA

- 2.2. Qualquer ponto de estacionamento poderá a todo o tempo e a juízo da Secretaria Municipal de Administração, ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão, ter modificado a categoria e número de ordem, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar.
- 2.2.1. O estacionamento de veículo só poderá se dar nos pontos estabelecidos.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá promover o remanejamento dos Permissionários, **de acordo com a classificação deste processo licitatório.**
- 2.3.3. O Permissionário será consultado por escrito quanto ao interesse em ocupar a vaga de ponto existente, cabendo manifestar-se também por escrito, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da correspondência oficial.
- 2.3.4. Havendo interesse em ocupar determinada vaga, a Secretaria Municipal de Administração fará a homologação e o remanejamento.
- 2.3.5. A vaga ocupada até então pelo Permissionário será objeto de procedimento licitatório.
- 2.3.5. Não havendo qualquer manifestação no prazo determinado ou interesse em ocupar a vaga, será caracterizada a desistência da mesma, passando a Secretaria Municipal de Administração a consultar o Permissionário imediatamente mais antigo no serviço.
- 2.4. Fica proibida a transferência ou permuta de veículos de um ponto para outro.

3. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

- 3.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 110/1995 e alterações da Lei Municipal nº 245/2009.
- 3.2. Não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:
- Teto solar;
 - Conversíveis;
 - Bagageiro externo, exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;
 - Defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;
 - Aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;
 - Turbo - compressor, exceto original de fábrica;
 - Aspiração de ar do motor diferente da convencional;
 - Protetor de pára-choque, exceto original de fábrica;
 - Sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;
 - Sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.
- 3.3. O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Itapoá.
- 3.4. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/SC, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.
- 3.5. Dentro de trinta dias, contados da data de homologação do processo licitatório, o Permissionário deverá apresentar o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Administração, nas condições previstas no artigo 15 da Lei Municipal nº110/1995, bem como de acordo com o disposto no subitem 3.2.
- 3.6. A não apresentação do veículo no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, importará na revogação automática do Termo de Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.
- 3.7. O veículo apresentado à vistoria que não estiver nas condições previstas no artigo 15 da Lei Municipal nº110/1995, deverá retornar à vistoria no prazo máximo de trinta dias, sob pena de revogação automática do Termo de Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.
- 3.8. Os vencedores do processo licitatório de concessão devem apresentar seus veículos nas cores definidas pela lei municipal 245/2009 de 28.09.09, em seu artigo parágrafo 2º até 29.09.2012.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar da presente licitação todas as pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

- 4.2. Não poderá participar do certame pessoas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor municipal, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 4.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 5.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 5.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 5.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 5.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, devidamente rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE ITAPOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2009 – EDITAL CC Nº 001/2009

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

PROPONENTE:

- 6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;
- 6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E”, demonstrando estar habilitado há pelo menos 02 (dois) anos para executar a condução do veículo. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar CNH, constando a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;
- 6.1.4. Cópia do Certificado Eleitoral, com comprovante de votação na última eleição ou equivalente;
- 6.1.5. Atestado médico de aptidão (original), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação, que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais para o desempenho das funções;
- 6.1.6. Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina;
- 6.1.7. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6.1.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.10. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme o **Anexo I**;
- 6.1.11. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por táxi, conforme o **Anexo II**;
- 6.1.12. Declaração expressa do participante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que o mesmo não foi declarado inidôneo por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.13. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

- 6.1.14. Comprovante de residência no município (conta de água/luz ou telefone - Matrícula de filhos na escola, carteira do posto de saúde).
- 6.1.15. Declaração pública firmada em cartório por duas testemunhas.
- 6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.5, 6.1.13, 6.1.14 deverão ser apresentados na forma original. Quanto aos demais, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.2.1. Os interessados que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Itapoá deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h00min, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura de Itapoá.
- 6.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. A proposta técnica, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em um envelope lacrado, devidamente rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA DE ITAPOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2009 – EDITAL CC Nº 001/2009

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

PROPONENTE:

- 7.2. Dentro do envelope da Proposta Técnica deverá conter:
 - 7.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme o **Anexo III**;
 - 7.2.3. Declaração de atividade no sistema de transporte individual, por táxi, conforme **Anexo IV**, somente para quem trabalha ou trabalhou neste serviço, acompanhada de cópia do Alvará de Licença para Funcionamento Anual onde conste o período de atividade ou qualquer outro documento comprobatório expedido pelo órgão competente;
 - 7.2.4. Declaração do tempo de habilitação, conforme **Anexo V**, acompanhada de Certidão de CNH emitida pelo órgão competente;
 - 7.2.5. Declaração de pretensão do ponto conforme o **Anexo VI** levando-se em consideração a relação de pontos descrita no Item 02 do presente Edital.
- 7.3. Cada participante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação, bem como se inscrever para um único ponto, dentre os relacionados no Item 02 deste Edital
- 7.4. Os documentos poderão ser apresentados na forma original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo do envelope da proposta técnica.
- 7.6. Com base na declaração prestada do **Anexo III**, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos ou mesmo durante o procedimento licitatório.
- 7.7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Abertos os envelopes da “Habilitação”, os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos participantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

- 8.1.2. Depois de analisados os documentos, será dada oportunidade aos participantes credenciados de se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelos licitantes.
- 8.1.3. Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação com a indicação dos nomes licitantes habilitados a concorrer à próxima fase da licitação e dos licitantes inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.
- 8.1.4. Serão considerados habilitados os participantes que atenderem ao disposto no Item 6 – “Da Habilitação”.
- 8.1.5. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 8.1.6. Havendo renúncia expressa de todos participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica.

8.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO RESULTADO FINAL

- 8.2.1. Abertos os envelopes das “Propostas Técnicas”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos participantes presentes.
- 8.2.2. Somente serão abertos os envelopes da Proposta Técnica dos licitantes previamente habilitados pela Comissão. Os envelopes relativos às propostas técnicas dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, após o encerramento do processo.
- 8.2.3. A proposta técnica será avaliada, aplicando-se a **PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS**, considerando-se o **somatório** da pontuação dos subitens seguintes:

8.2.4. Da Pontuação:

- 8.2.4.1. **De acordo com a idade dos veículos**, declarado no Anexo IV ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Ano de fabricação 2009	35 (trinta e cinco) pontos
Ano de fabricação 2008	30 (trinta) pontos
Ano de fabricação 2007	26 (vinte e seis) pontos
Ano de fabricação 2006	24 (vinte e quatro) pontos
Ano de fabricação 2005	22 (vinte e dois) pontos
Ano de fabricação 2004	20 (vinte) pontos
Ano de fabricação 2003	18 (dezoito) pontos
Ano de fabricação 2002	16 (dezesesseis) pontos
Ano de fabricação 2001	14 (quatorze) pontos

- 8.2.4.1.1. O licitante receberá **05 (cinco) pontos** “extras” se declarar que veículo será equipado com ar condicionado, conforme Anexo IV.

8.2.4.2. De acordo com a categoria da CNH do Licitante:

CNH Categoria “B” (obrigatória)	12 (doze) pontos
CNH Categoria “C”	14 (quatorze) pontos
CNH Categoria “D”	16 (dezesesseis) pontos
CNH Categoria “E”	18 (dezoito) pontos

- 8.2.4.2.1. A comprovação será efetuada pela Certidão de CHN apresentada.

8.2.4.3. De acordo com o tempo de efetivo exercício da atividade de transporte individual, por táxi:

A	Para cada ano de inscrição no cadastro de condutores	1,00 (um) ponto, por ano(até máximo de vinte anos)
B	Para cada mês de efetivo exercício no município de Itapoá, a contar de 01.01.2008 até 30 dias antes da realização da abertura do presente processo licitatório.	03 (três) pontos
C	Residir no município de Itapoá (atestado conforme item nº 6 sub item 6.1.17	1,00 (um ponto) por ano de residência, até o máximo de 20 (vinte) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

--	--	--

- 8.2.4.3.1. A comprovação do tempo de efetivo exercício da atividade de transporte individual será efetuada pela cópia do Alvará de Licença para Funcionamento Anual ou qualquer outro documento comprobatório expedido pelo órgão competente, bem como de acordo com a declaração do **Anexo IV**.
- 8.2.5. A Comissão de Licitações após analisar a proposta técnica de cada um dos licitantes lavrará a Ata de Julgamento da Proposta Técnica na qual deverá constar o resultado final do processo de licitação.
- 8.2.6. O resultado final do procedimento licitatório se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme o estabelecido no subitem 8.2.4 e seguintes.
- 8.2.7. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o ponto de táxi para o qual cada um se inscreveu, sendo que a maior pontuação corresponderá ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.
- 8.2.8. Ocorrendo empate no resultado final será realizado sorteio.
- 8.2.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 8.2.10. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para deliberação quanto à homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos relativos ao presente Processo Licitatório serão processados de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído;
- 9.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 10.2. Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será notificado para celebrar o Termo de Permissão para a Execução de Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel.

11. DO TERMO DE PERMISSÃO, DO CERTIFICADO DE PERMISSÃO E DA CARTEIRA DE CONDUTOR DE TÁXI

- 11.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Termo de Permissão para a Execução de Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, de acordo com o **Anexo VII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Termo de Permissão decorrente do presente processo licitatório terá validade por **10 (dez) anos**, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital e na Lei Municipal 110/1995, e Lei Municipal nº 245/2009, contados da data de assinatura.
- 11.3. Deverá também ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração:
 - 11.3.1. Certificado de Permissão, o qual deverá atestar a existência da delegação do serviço, de acordo com o respectivo Termo de Permissão nele mencionado, conforme o artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº. 110/1995 e alterações da Lei Municipal 245/2009.
 - 11.3.2. Carteira de Condutor de Táxi, conforme o que determina o artigo 11 da Lei Municipal nº 110/1995.
- 11.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela outorga da permissão aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. **A Concessão é intransferível.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.2. Cabe ao Município (PERMITENTE):

- 12.2.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 12.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.2.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Termo de Permissão;
- 12.2.4. Providenciar a publicação do Termo de Permissão, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 12.2.5. Emitir, através da Secretaria Municipal de Administração, o Termo de Permissão, o Certificado de Permissão a Carteira de Condutor de Táxi, conforme os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº. 110/1995.
- 12.2.6. Proceder, através da Secretaria Municipal de Administração, à fiscalização dos serviços e o funcionamento dos pontos de táxis.

12.3. Caberá ao licitante vencedor (PERMISSIONÁRIO):

- 12.3.1. Executar o objeto de acordo as disposições do presente Edital, bem como de seus anexos;
- 12.3.2. Manter, durante a execução do Termo de Permissão de Uso todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso;
- 12.3.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 12.3.5. Facilitar todas as atividades de Fiscalização da Comissão;
- 12.3.6. Providenciar junto à Prefeitura de Itapoá a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, bem como a emissão do Alvará de Licença para Funcionamento;
- 12.3.7. Cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 110/1995 e Lei Municipal nº 245/2009.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

- 14.1. As Permissões outorgadas, ainda são revogáveis:
 - a. A qualquer tempo, a critério do órgão permitente;
 - b. Por descumprimento pelo titular da Permissão das condições legais estabelecidas; Por má conduta do Permissionário, velada pela condenação por delitos contra o patrimônio, contra os costumes ou contra a vida;
 - c. Sempre que, na forma da Lei, houver sido cassado o documento de habilitação do Permissionário;
 - d. Quando deixar o Permissionário de freqüentar **injustificadamente o ponto por mais de 30 (trinta) dias consecutivos**;
 - e. **A Justificativa deverá ser renovada a cada 30 (trinta) dias não sendo permitido exceder 06 (seis) meses, caso em que ocorrerá a extinção da permissão.**
Caso ocorrer à transferência das obrigações a outrem sem a anuência do órgão municipal competente e sem a assinatura do Termo de Permissão;
 - f. Paralisação com fins reivindicatórios ou não;
 - g. A pedido do Permissionário.
- 14.2. A revogação de que trata subitem 14.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, será precedida de processo administrativo em que se assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - 14.2.1. O Permissionário terá o prazo de cinco dias úteis para recorrer, contados da data do recebimento da notificação.
 - 14.2.2. Da revogação da Permissão não cabe qualquer indenização.
- 14.3. A permissão para operar o serviço de táxi quando **extinta**, retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de concorrência pública, atendidas as exigências legais.

14.3.1. Consultado para chamar para preenchimento de vagas.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

- 15.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 15.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº. 110/1995 e Lei Municipal nº 245/2009.
- 15.6. São partes integrantes do presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de responsabilidade e compromisso
 - Anexo II – Declaração de que não exerce atividade incompatível
 - Anexo III – Termo de compromisso de aquisição de veículo
 - Anexo IV – Declaração de atividade no sistema de transporte individual, por táxi
 - Anexo V – Declaração de tempo de habilitação
 - Anexo VI – Declaração de pretensão de ponto
 - Anexo VII – Termo de permissão
- 15.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações & Contratos do Município de Itapoá, localizada na Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3443.8810.
- 15.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá. (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Itapoá (SC), 06 de setembro de 2009.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2009, para assinatura do Termo de Permissão objetivando a operação do transporte individual, por táxi, no Município de Itapoá (SC), que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como a legislação superveniente ao referido Termo, no exercício das atividades.

Itapoá (SC), ____ de _____ de 2009.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

() Declaro, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo empregatício a qualquer título, tampouco exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado.

() Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública nº 001/2009, que mantenho vínculo empregatício remunerado e/ou exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Itapoá(SC), apresentando comprovação em até 30 (trinta) dias da homologação do processo licitatório.

Itapoá (SC), ____ de _____ de 200__.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação, da Concorrência Pública nº 001/2009 que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Itapoá, comprometo-me, sob pena de desclassificação, adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

- a. Ano de Fabricação: _____
b. Veículo equipado com “ar condicionado” () SIM () NÃO

Itapoá (SC), ____ de _____ de 2009.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE

Observações:

- a. O licitante que optar por um veículo ano 2008 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação.
- b. O não preenchimento do item 'Ano de Fabricação' implicará na desclassificação do licitante.
- c. A não marcação da alínea “b” implica em renúncia à pontuação equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2009, que exerço ou exerci atividade no serviço de transporte individual, por táxi, conforme discriminado a seguir:

SEQ.	DOCUMENTO APRESENTADO	DATA		TEMPO DE TRABALHO	
		INÍCIO	TÉRMINO	MESES	DIAS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Itapoá (SC), ____ de _____ de 2009.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO E HABILITAÇÃO

Declaro sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2009, pra efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº _____, Categoria _____, expedida em ____/____/____, com a primeira habilitação datada de ____/____/____, o que perfaz o tempo total de habilitação de _____ meses e _____ dias, computados até 31/12/2008.

Itapoá (SC), __ de _____ de 2009.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRETENSÃO DE PONTO

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____ DECLARO para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2009 que tenho o interesse de desempenhar a atividade no serviço de transporte individual, por táxi, no Ponto nº _____, localizado no seguinte endereço: _____.

Itapoá (SC), __ de _____ de 2009.

ASSINATURA DO LICITANTE

NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração & Finanças

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2009**

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

Pelo presente Termo, lavrado aos....., de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 110/1995 e Lei Municipal nº 245/2009, atendendo ao que consta do Procedimento Licitatório de nº, fica outorgado àora designado PERMISSIONÁRIO, permissão para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, a título precário e pelo prazo determinado de 10 (dez) anos.

As condições desta permissão, bem como os direitos e deveres do Permissionário, obedecerão ao que dispõe a referida lei e atos complementares.

Itapoá (SC), __ de _____ de 2009.

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERMITENTE



Edital de Licitação

Concorrência nº 001/2009

Processo Administrativo nº 084/2009

Objeto: Transporte individual de passageiros, no município de ITAPOÁ, em veículos de aluguel, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/1995 e Lei Municipal nº 245/2009, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Abertura	06 de novembro de 2009
Horário Protocolo	08h30min
Horário ABERTURA	09h00min
Data Publicação	06 de setembro de 2009